



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.581**

Aos dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, às 15h02min, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

**Conselho de Justificação nº 0090034-51.2018.9.21.0000**

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Justificante: Cap. Heraldo Leandro dos Santos

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

**Apelação Criminal nº 1000523-50.2017.9.21.0003**

Apelante: Sd. Juliano de Freitas Dambrós

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

**Habeas Corpus Criminal nº 0090045-12.2020.9.21.0000**

Impetrante: Defensor Público Dr. Felipe Facin Lavarda – DPE 2546167

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Titular da Auditoria da JME de Santa Maria

Paciente: 1º Ten. RR Moisés de Alencar Frescura

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, não conhecer o presente *habeas corpus* e, revogando-se a liminar concedida em favor do paciente, determinar, forte no art. 269, inc. XIII, 45 do COJE/RS, que o juízo da execução competente restabeleça higidez da sentença condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 1000046-27.2017.9.21.0003.

Encerrou-se a sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, às 15h16min, tendo sido julgado da totalidade 1 (um) processo.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**